

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 142/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2016, PUBLICADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SANTA TEREZINHA (19 CRS) – PALMITINHO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 59153-2000/08-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SANTA TEREZINHA, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.664.793/0001-21, CNES sob o nº. 2228580, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 320, Centro – PALMITINHO/RS, CEP.: 98430-000, fone: (55) 3791-1150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. BENVENUTO PELEGRINE, portador da Carteira de Identidade nº. 4030271201, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 126.523.260-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 217/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 217/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 988/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 737-738 do processo administrativo nº. 59153-2000/08-6:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

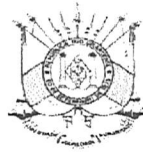
O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.049.385,44 (dois milhões, quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 63.755,76	R\$ 765.069,12
Subtotal	R\$ 79.794,24	R\$ 957.530,88
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 19.959,95	R\$ 239.519,40
Subtotal	R\$ 19.959,95	R\$ 239.519,40
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 5.610,11	R\$ 67.321,32
INTEGRASUS	R\$ 1.953,04	R\$ 23.436,48
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 17.577,36
Subtotal	R\$ 7.563,15	R\$ 108.335,16
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 83.715,71	R\$ 1.004.588,52
Pós Fixado: FAEC	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 7.563,15	R\$ 108.335,16
TOTAL	R\$ 169.317,34	R\$ 2.049.385,44

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.112.923,68 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 92.743,64 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 37.097,46 (trinta e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 55.646,18 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 16.038,48 (dezesseis mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º 217/2016, de acordo com o contido na Informação n.º 988/2018 - DAHA/GAST, às folhas n.º 737-738 do processo administrativo n.º 59153-2000/08-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SANTA TEREZINHA
PALMITINHO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

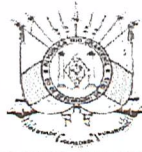
A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a taxa de infecções abaixo de 3% durante a vigência do contrato.

Pontuação: 5

2. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Meta: Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitinho e 19ªCRS com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIR e CIB, conforme quantitativos contratados

Pontuação: 15

3. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.

Meta: Meta: Apresentação do relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 5

4. Aumento das cirurgias eletivas com anestesia incluída.

Meta: Meta: até 2% das já realizadas

Pontuação: 10

5. Realizar teste rápido de HIV e Sífilis para todas as gestantes atendidas.

Meta: Meta: atingir 100% das gestantes atendidas.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Meta: Acompanhamento e orientação das gestantes e puérperas antes do parto e também durante a internação, sobre amamentação, higiene, vacinação e demais cuidados com o recém nascido.

Pontuação: 10

7. Implementar área de recreação dentro do Hospital para pacientes da Psiquiatria

Meta:

Pontuação: 10

8. Realização de pesquisa interna e externa com pacientes e colaboradores.

Meta: Meta: Disponibilizar pesquisa de satisfação para 100% dos pacientes atendidos e apurar resultados.

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

10. Disponibilizar acomodação para acompanhantes nas enfermarias.

Meta: Meta: 80% dos pacientes internados

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Meta: Capacitar 100% dos funcionários durante o ano.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/04 até 2017/03. Incluindo nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	10	9
	CLÍNICO		
	CLINICA GERAL	21	15
	SAUDE MENTAL	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	2	2
	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	REABILITACAO	1	1
	PSIQUIATRIA	9	9
TOTAL		51	43

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

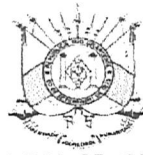
Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	12	R\$ 16.038,48	144	R\$ 192.461,76
Subtotal	12	R\$ 16.038,48	144	R\$ 192.461,76

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	78	R\$ 36.602,28	936	R\$ 439.227,36
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	12	R\$ 16.682,88	144	R\$ 200.194,56
04 - Procedimentos cirúrgicos	15	R\$ 10.470,60	180	R\$ 125.647,20
87 - Saúde Mental	5	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Subtotal	110	R\$ 63.755,76	1320	R\$ 765.069,12

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	400	R\$ 3.940,00	4800	R\$ 47.280,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	30	R\$ 302,10	360	R\$ 3.625,20
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR	700	R\$ 4.410,00	8400	R\$ 52.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)				
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	220	R\$ 2.200,00	2640	R\$ 26.400,00
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	20	R\$ 123,00	240	R\$ 1.476,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	450	R\$ 5.611,50	5400	R\$ 67.338,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	R\$ 330,00	360	R\$ 3.960,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	350	R\$ 220,50	4200	R\$ 2.646,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	20	R\$ 413,00	240	R\$ 4.956,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	50	R\$ 1.620,00	600	R\$ 19.440,00
0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	15	R\$ 84,45	180	R\$ 1.013,40
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	20	R\$ 445,40	240	R\$ 5.344,80
Subtotal	2325	R\$ 19.959,95	27900	R\$ 239.519,40

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

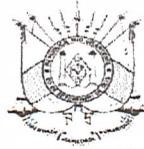
Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 27.000,00
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 5.610,11
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 1.953,04
Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 17.577,36
Subtotal			R\$ 87.140,51

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 19.959,95	R\$ 239.519,40
HOSPITALAR	R\$ 63.755,76	R\$ 765.069,12
Subtotal	R\$ 83.715,71	R\$ 1.004.588,52
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Subtotal	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
FEDERAL	R\$ 7.563,15	R\$ 108.335,16
Subtotal	R\$ 69.563,15	R\$ 852.335,16
TOTAL GERAL	R\$ 169.317,34	R\$ 2.049.385,44

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8516, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11209
Empenho.....: 18001603893	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 16/04/2018	Empenho.....: 18001603911
	Data.....: 16/04/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de MAIO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


BENVENUTO TELEGRINE
Presidente do Hospital Santa Terezinha

Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA, para fins de regularização funcional, a contar de 01/06/2005, o ato registrado no D.O.E. de 26/05/2004, Bol./Pág. 03841, referente a gratificação de unidocência.

Protocolo: 2018000104380

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 18/1900-0035641-7
Nome: Viviani da Silva Tusi
Id.Func./Vínculo: 2697556/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA, para fins de regularização funcional, a contar de 07/03/2018, o ato registrado no D.O.E. de 03/03/2015, Pág. 40, referente a gratificação de unidocência, na convocação.

SECRETARIA DA SAÚDE

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2018000104381

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 18/2000-0030580-5.

OBJETO: Para prestação de serviços aos portadores de necessidades especiais.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO.

CNPJ: 87.305.686/0001-07.

MUNICÍPIO: Montenegro/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 18 de maio de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000104382

TERMO DE RESCISÃO Nº 028/2018 - PROCESSO 000359-20.69/13-8.

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 04 de abril de 2018, o Contrato nº 56/2014, celebrado em 09 de setembro de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2014, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e o LABORATÓRIO LAVOISIER LTDA (Passo Fundo/RS), tendo em vista a extinção do Contrato do Laboratório de Investigação de Paternidade com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Informação nº 060/2018/CEVS/CDCT. Celebrado em 18 de maio de 2018.

Protocolo: 2018000104383

T.A. Nº 151/2018 ao Contrato nº 107/2017, Processo: nº 16/2000-0106398-7, celebrado em 15/05/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a BIO SANTÉ EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME - BIO SANTE (SANTA MARIA/RS). OBJETO: PRORROGAR, de 24 de julho de 2018 até 24 de julho de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Projeto: 6182.0002 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 18001673789 / Data do Empenho: 17/04/2018.

Protocolo: 2018000104384

Assunto: Contrato

Expediente: 059153-2000/08-6

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/021976

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santa Terezinha, CNPJ: 87.664.793/0001-21; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 142/2018 ao Contrato nº 217/2016, Processo: nº. 59153-2000/08-6, celebrado em 16/05/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL SANTA TEREZINHA (19 CRS) ç PALMITINHO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima ç Dos Recursos Financeiros. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 2.049.385,44 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/217/2016. Número Empenho: 18001603893;18001603911.